

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 627/2024

AUTORES:DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PONTAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 627/2024

Concede Título de Utilidade Pública à Associação Amigos de Pontal.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Amigos de Pontal, com sede no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

PROFESSOR LEMOS

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela tem como objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Amigos de Pontal, com sede no Município de Pontal do Paraná.

Trata-se de uma Associação Civil de direito privado, de duração por tempo indeterminado e sem fins econômicos, tem caráter organizacional, destina-se a promover a efetiva proteção dos Direitos Humanos, sem fins lucrativos, tudo conforme descrito no seu Estatuto Social.

A referida Entidade atende aos Requisitos da Lei Estadual sob o nº 17.826/2013 e apresenta os seguintes documentos, ora anexados, quais sejam: Estatuto Social, Ata da última assembleia e ata da posse da diretoria, Lei Municipal Declarando-a de Utilidade Pública, Cópia do Veículo Oficial da Municipalidade onde foi publicada a respectiva Lei aprovada pelo Legislativo Municipal, Relatório atualizado de Atividades desenvolvidas mês a mês, Declarações do Presidente de que a Associação recebeu verbas oriundas do poder público e de que os ocupantes dos cargos ou membros da diretoria não auferem remuneração, atuando voluntariamente; Certidões: Liberatória (TCEPR), CND (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), CNPJ (RF/MF) e Declaração do Autor da Proposição.

Diante do exposto, a concessão da Utilidade Pública à Entidade em apreço é medida que se impõe, uma vez que presta relevantes serviços à Comunidade, atende aos critérios que regulamentam a matéria, além do que, o seu reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública Estadual é ato de grande importância para o seu fortalecimento e prosseguimento de suas atividades, tornando-se, portanto, apta para receber tamanha honraria e recursos eventualmente a ela destinadas.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos demais Nobres Pares Legisladores para a aprovação desta importante proposição.



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Documento assinado eletronicamente em 21/10/2024, às 13:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **627** e o
código CRC **1C7A2A9D5E2B9DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 168/2024

DECLARAÇÃO

Declaro nos termos do inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 17.826/13, que tenho conhecimento das atividades desenvolvidas pela **Associação Amigos de Pontal**, com Sede no Município de Pontal do Paraná e da relevância dos serviços prestados pela Entidade, sendo a mesma sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.518.674/0001-13, com sede à Rua PR 412 nº 412, Bairro Ipanema no município de Pontal do Paraná – PR - CEP: 83.255-000.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826/2013.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

PROFESSOR LEMOS

Deputado Estadual



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Documento assinado eletronicamente em 21/10/2024, às 13:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **168** e o código CRC **1C7D2F9F5B2D9CA**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO AMIGOS DE PONTAL

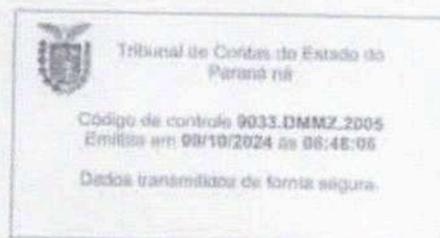
CNPJ Nº: 51.518.674/0001-13

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO AMIGOS DE PONTAL ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/12/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DE PONTAL
CNPJ: 51.518.674/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:01 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: 3105.E596.848C.B604
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034589886-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 51.518.674/0001-13
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



FORO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DE PONTAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.518.674/0001-13

Certidão nº: 62109823/2024

Expedição: 10/09/2024, às 10:32:24

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO AMIGOS DE PONTAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.518.674/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.518.674/0001-13 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 29/06/2022
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DE PONTAL	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO AMIGOS DE PONTAL	
PORTES DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO ROD PR 412 ENG DARCI GOMES DE MORAES	NÚMERO 6255
COMPLEMENTO *****	MUNICÍPIO PONTAL DO PARANA
UF PR	TELEFONE (41) 9894-9608
CEP 83.255-000	BARRIO/ESTRITO PRAIA DE IPANEMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TATIANAH890@GMAIL.COM	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Nº 15802 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 51.518.674/0001-13

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 7DF4F3C90E753D8E5B5D6176EF4384BD

Finalidade SIMPLES VERIFICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, para o contribuinte acima descrito.

Em firmeza do que eu **TESTE PESSOA PUBLITECH**, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Secretaria de Finanças a cobrar quaisquer dívidas ou responsabilidades constatadas posteriormente, do contribuinte acima, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta, de acordo com a Lei nº 080/1997.

A presente CERTIDÃO é válida por 30 (Trinta) dias.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2024.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pontaldoparana.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

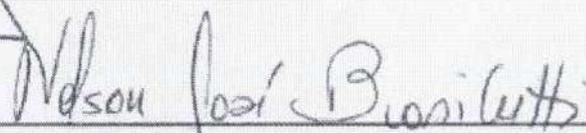
Pontal do Paraná em 10 de Setembro de 2024

DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Eu, Nelson José Biasibetti RG:3.087.290-8, CPF:250.397.921-15 brasileiro, casado, empresário, morador da rua PR 412 nº 3251 Balneário Primavera município de Pontal do Paraná declaro como Presidenta da Associação **Amigos de Pontal**, que nenhum membro da diretoria é remunerado por exercer cargo na Associação **Amigos de Pontal** CNPJ 51.518.674/0001-13 com sede provisória na rua PR 412 nº 6255 Bairro Ipanema no município de Pontal do Paraná e de que esta presta serviços relevantes do interesse público e ao bem da coletividade.

Pontal do Paraná em 10/09/2024

TABELIONATO DE NOTAS
DE PONTAL DO PARANÁ



Presidente da Associação "Amigos de Pontal"

(Nelson José Biasibetti)



TABELIONATO DE NOTAS DE PONTAL DO PARANÁ
Kátia Lourenço de Carvalho
Escritora

Pontal do Paraná em 10 de setembro de 2024

DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Eu, Nelson José Biasibetti RG:3.087.290-8, CPF:250.397.921-15 brasileiro, casado, empresário, morador da rua PR 412 nº 3251 Balneário Primavera município de Pontal do Paraná declaro como Presidenta da Associação **Amigos de Pontal** CNPJ 51.518.674/0001-13 com sede provisória na rua PR 412 nº 6255 Bairro Ipanema no município de Pontal do Paraná, que a Entidade **não recebeu nenhuma verba Pública** até a presente data.

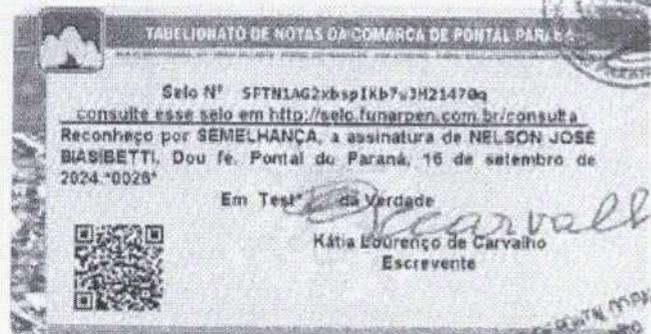
Pontal do Paraná em 10/09/2024

TABELionato de Notas
de Pontal do Paraná

Nelson José Biasibetti

Presidente da Associação "Amigos de Pontal"

(Nelson José Biasibetti)



TABELionato de Notas da Comarca de Pontal do Paraná
Kátia Lourenço de Carvalho
ESCRIVENTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.512, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos de Pontal."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos de Pontal, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.518.674/0001-13, com sede à Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 6255, Bairro Praia de Ipanema, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de dezembro de 2023.

**RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO**

**JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete**

**VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.512, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos de Pontal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos de Pontal, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.518.674/0001-13, com sede à Rodovia PR 412 Engenheiro Darcí Gomes de Moraes, nº 6255, Bairro Praia de Ipanema, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65894AAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2023. Edição 2925

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTATAUTO SOCIAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO (FUNDAÇÃO 08/12/2020)

CAPÍTULO I

Da Denominação, sede, foro e duração

Art. 1º - Associação AMIGOS DE PONTAL é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político partidária, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º - A Associação AMIGOS DE PONTAL sediada na PR 412, Eng. Darcy Gomes de Moraes 6255 Bairro Praia de Ipanema, CEP 83255-000 Pontal do Paraná PR regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável. Fundada em 08 de dezembro de 2020 por tempo indeterminado com sede e foro no município de Pontal do Paraná Estado do Paraná.

CAPÍTULO II

Finalidade

Art. 3º - A missão da Associação AMIGOS DE PONTAL é promover a efetiva proteção dos Direitos Humanos na Sociedade da Informação, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e digital a geração de emprego e renda e uma cultura de responsabilidade habilitando crianças, jovens, adultos e idosos para construir relações sociais saudáveis e seguras através do uso adequado das tecnologias.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos da Associação:

94.9.3-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;

94.3.0-8/00 - Atividades de Associação de Defesa de Direitos Sociais, ONG de defesa de Direitos Humanos.

60.10.1-00-Atividade de rádio;

3839-4/01-Usina de compostagem

82.3.0-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

85.9.9-6/04-Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial;

85.5.0-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;



85.9.9-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
85.9.9-6/04-Serviços de Palestrantes, cursos de aperfeiçoamento profissional, aprendizagem pessoal e empresarial.

NA AREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

88.0.0-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
86.9.0-9/99-Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;

NA AREA DE MORADIAS DE INTERESSE SOCIAL

86.9.0-9/99-Serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção);

41.2.0-4/00-Apartamentos, Casas, Conjuntos habitacionais, prédios, Edifícios, Condomínios Residências, etc., Reformas de (construtor Geral).

Art. 5º- No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro: Para cumprir seus objetivos a Associações AMIGOS DE PONTAL atuará através da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, instituições da iniciativa privada e órgãos do setor público.

Parágrafo Segundo: Estimular a criação, fundação, participação e operacionalização de radiodifusão comunitária e/ou educativa, TV, Web TV e rádio, Multimídia e produções de escopo cultural e de comunicação, mediante, dentre outras atividades, a implantação de projetos de formação de profissionais multimídia e criação de veículos de comunicação; - Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais



acessível possível. - Prestar serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informática na internet; - Firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismo público, quer seja este municipal, estadual, nacional e ainda com empresas privadas.

Respeitar e atender aos seguintes princípios:

-Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo terceiro - Associação presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos beneficiados. -Para alcançar as suas finalidades a Associação organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários direta ou indiretamente e poderá executar as seguintes atividades:

- a) Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Defender os interesses dos(as) associados(as), do conjunto dos(as) moradores(as) e trabalhadores(as) dentro do território de abrangência da entidade;
- c) Celebrar contratos, convênios, termos de parceria, acordos e ou quaisquer outras formas de instrumentos legais junto a entidades civis organizadas e comerciais, bem como entidades paraestatais, de economia mista, autarquias, consórcios e associações a fim de garantir os interesses dos(as) representados(as) na sua área de abrangência;
- d) Promover parcerias e intercâmbio com organizações não governamental, poderes públicos, privados e agências multilaterais, facilitando a convergência de iniciativas locais, nacionais e internacionais, promovendo os Direitos Humanos dos(as) moradores(as) e trabalhadores(as) dentro da



sua área de abrangência;

- e) Promover e difundir atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer, comunicação e geração de renda através de conferências, seminários e treinamentos via cursos, oficinas e palestras;
- f) Estimular a organização popular, por meio do incentivo à participação efetiva dos moradores(as) da região de abrangência, defendendo, garantindo e consolidando o Princípio da dignidade da pessoa humana com base no Estado Democrático de Direito, viabilizando atuação numa unidade do conjunto das associações de moradores(as) e trabalhadores(as), viabilizando alternativas à resolução de problemas e conflitos que afetam a sociedade dentro das comunidades e representados(as);
- g) Produzir e comercializar produtos, artefatos, artesanatos e publicações, oriundos das atividades institucionais e práticas relacionadas com os objetivos estatutários, atingindo a missão institucional de desenvolvimento, educação e formação de uma sociedade sustentável;
- h) Participar de programas oficiais governamentais do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS e junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, como agente promotor/proponente, formulador de programas, planos de ações, prestação de serviço, apoiadora de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim; promover e organizar a aquisição de áreas, com recursos próprios ou de outros, para produção de habitação de interesse social, bem como, a comercialização dos mesmos e a transferência aos beneficiários finais, conforme as regras da legislação em vigência;
- i) Promover a transferência dos imóveis ao agente financeiro, como garantia de pagamento, ficando o mesmo alienado, como posse indireta, na modalidade de Alienação Fiduciária, até a liquidação da dívida contraída. Após o pagamento, o beneficiário adquire o direito de propriedade definitivo do imóvel;
- j) Contrair empréstimos em instituições financeiras públicas e privadas;
- k) Representar os movimentos populares de habitação, no todo ou em parte,



judicial e extrajudicialmente, nos termos do artigo 5º, inciso XXI da Constituição Federal, podendo para tanto impetrar mandado de segurança coletivo, propor ação civil pública, usucapião coletivo e outras medidas judiciais coletivas ou individuais que se fizerem necessárias. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- l) Defender os direitos individuais sociais, coletivos e difusos relativos à moradia, saúde, educação, assistência social, geração de emprego e renda a nós moldes que entender necessário e os Direitos Humanos;
- m) Promover a formalização de parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de **Chamamento Público**; (Lei nº13.019/2014 Art.2, inciso XII), para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela administração pública, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao **Termo de Parceria**, respectivamente, conforme as Leis n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999, por meio dos instrumentos **Termo de Colaboração** em conformidade com a Lei nº13.019/2014 Art.2, inciso VII, **Termo de Fomento** em conformidade com a Lei nº13.019/2014 Art.2, inciso VIII e/ou **Termo de Colaboração** em conformidade com a Lei nº13.019/2014 Art.2, inciso VII;

Art. 6º - A associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pela Diretoria, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimento Interno específico.

Art. 7º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas na esfera Municipal, Estadual, Federal e internacional.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 8º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.



§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Diretoria Constituída;

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Diretoria;

§ 3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 9º. Constituem receitas da Associação:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta nacional ou Internacional.

III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais;

V- Contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

Art. 10º O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos e projetos aprovados.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO SOCIAL

Art. 11º. São órgãos administrativos da Entidade: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 12º. O quadro Social se constitui de quatro categorias de Sócios:



Parágrafo I Fundadores: São os que promoveram a formação da Entidade e participaram do ato constitutivo e os primeiros subscritores até o nº de 40

Parágrafo II Contribuintes: São todos aqueles que ingressarem ao quadro social comprometendo-se a pagar uma mensalidade que será fixada pela Assembleia Geral dos sócios com direito a voto.

Parágrafo III Beneméritos: São os que contribuem para o patrimônio social com donativos de valor real ou prestado serviços relevantes à sociedade conferidos pela assembleia geral, mediante proposta da diretoria.

Parágrafo VI Honorários: São todas as pessoas ilustres que, por seus méritos, delibere homenagear.

CAPITULO V

DA DIRETORIA

Art. 13º A Entidade será administrada por uma diretoria composta de seis membros eleitos por Assembleia Geral, Presidente, vice Presidente, Tesoureiro e 2º Tesoureiro, Secretário e 2º Secretário.

Art. 14º A diretoria cujo mandato será de 4 quatro anos fica investida de todos os poderes administrativos observadas as disposições deste estatuto e podendo permanecer por um igual período (quatro anos) com a provação de no mínimo 55% dos associados.

Art. 15º Todos os documentos que envolverem obrigações sociais deverão ser assinados pelo presidente e Tesoureiro na falta de um pelo Secretário.

Art. 16º As deliberações da diretoria serão válidas desde que as reuniões respectivas estejam presentes pelo menos, 03 de seus membros, prevalecendo, para votação o critério da maioria de voto.

Art. 17º No caso de impedimento temporário ou de vaga de cargo na diretoria, os membros remanescentes designarão os substitutos, que exercerão o mandato até a 1ª assembleia Geral.



Art. 18º Compete ainda a diretoria, ouvida a comissão de sindicância admitir e eliminar sócios bem como aplicar as penalidades previstas no Estatuto.

CAPITULO VI

ATRIBUIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 19º Compete ao **Presidente**:

- a) Dirigir executivamente os interesses sociais
- b) Presidir as Assembleias Gerais, auxiliado pelos secretários
- c) Representar a Entidade judicial e extrajudicial em juízo ou fora dele, podendo para tanto, delegar poderes a terceiros, diretores ou não, com as mesmas prerrogativas conferidas por este artigo;
- d) Delegar poderes ao Tesoureiro ou ao segundo Tesoureiro para aberturas de contas e assinaturas de cheques em conjunto e outros documentos relativos a movimentação de fundos e valores da Entidade, que lhe importem obrigações;
- e) Dirigir e coordenar os trabalhos dos demais diretores;
- f) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, tendo apenas o voto de qualidade nas questões em cuja votação se tenha verificado empate;
- g) Admitir e Desligar colaboradores;

Art.20º Compete ao **Vice-Presidente**:

- Substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art.21º Compete ao **Secretário**:

- a) Organizar e dirigir a Secretaria da Entidade
- b) Assinar a correspondência e providenciar o expediente, encaminhando-o a diretoria ou aos seus órgãos competentes;
- c) Manter em ordem os registros dos sócios, o cadastro geral, os livros atas e documentos da sociedade;
- d) Supervisionar as relações com a imprensa em geral
- e) Comparecer as reuniões da diretoria.

Art.22º Compete **Segundo Secretário**:

- Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos.



Art. 23º Compete ao Tesoureiro:

- a) Gerir as finanças da sociedade, orientando e fiscalizando a contabilidade;
- b) Providenciar a organização dos serviços de caixa procurando fazer uso de cheques, sempre que possível a fim de manter apenas pequenas importâncias na tesouraria;
- c) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da sociedade depositando-os em bancos escolhidos pela diretoria;
- d) Assinar com o Segundo Tesoureiro, os cheques ou quaisquer outros documentos que impliquem obrigações para a sociedade bem como abrir e fechar contas em entidades Financeiras;
- e) Apresentar a diretoria os balancetes mensais e o balanço anual, encaminhando-os a assembleia geral.
- f) Elaborar com antecedência necessária a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- g) Comparar às reuniões da diretoria.

Art.24º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o **Tesoureiro** nas suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DELIBERTIVO

Art.25º O conselho deliberativo é constituído de 03 membros ativos com direito a voto. Com mandato de 04 anos eleito pela assembleia geral, cabendo – lhes colaborar na administração da sociedade, orientando e estabelecendo as diretrizes convenientes aos interesses da mesma.

Art. 26º O conselho deliberativo elegerá um presidente e um secretário entre seus membros.

Art. 27º Ao conselho deliberativo compete:

- a) Emitir parecer prévio nas contas que anualmente a diretoria está obrigada apresentar a assembleia geral;
- b) Examinar e decidir os recursos interpostos das decisões da diretoria que impliquem nas penalidades de suspensão e eliminação dos sócios;
- c) Indicar a diretoria nomes para a composição da comissão de sindicância ou conselho fiscal.



Art. 28º O Conselho fiscal será composto de 03 membros, todos sócios ativos com direitos a voto e três suplentes para as vagas e impedimentos eventuais, cujos nomes serão discutidos e indicados pelo conselho deliberativo da diretoria, com mandato de 4 anos.

Art.29º Compete ao conselho fiscal opinar pela admissão, suspensão e eliminação de sócios.

Art.30º O conselho fiscal é autônomo e está inteiramente desobrigado a fundamentar as conclusões, sendo decretadas suas reuniões.

CAPITULO VIII

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art.31º. As assembleias gerais, são o poder soberano da sociedade e só poderão delas participar os sócios que se acharem em pleno gozo de direitos sociais, quites com a tesouraria da sociedade com a mensalidade estatutária.

Art.32º Assembleia geral ordinária reunir-se-á cada ano até a 2ª quinzena de janeiro exclusivamente para apreciar os relatórios, balanços e conta da diretoria, referente exercícios findo em dezembro último.

Art.33º As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas pela diretoria, pelo conselho deliberativo ou a requerimento de no mínimo um quarto dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único: O requerimento de convocação será dirigido a diretoria, nele expostas pormenorizadamente, as razões do pedido e acompanhado da lista de adesões e no mínimo um quarto dos sócios ativos quando for o caso de solicitação feita pelo quadro não dirigente da sociedade.

Art.34º A convocação da assembleia geral extraordinária, obedecerá aos seguintes requisitos;

- a) Aviso dirigido aos sócios e publicações de edital, pelo menos uma vez em jornal de grande circulação no município de Pontal do Paraná, na falta destes nas mídias sociais com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo constar de ambos expressamente os assuntos a serem tratados, local, dia, e hora de sua realização.



Art. 35º Salvo disposição em contrário constante desse estatuto as assembleias gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de no mínimo um quarto (1/4) dos sócios em gozo dos seus direitos e, em segunda convocação que poderá realizar-se meia (1/2) hora depois, com qualquer número.

Art. 36º AS deliberações em assembleias gerais que tratar da dissolução da sociedade ou modificação dos estatutos, só serão válidas com a presença em plenário da maioria simples dos sócios em gozo de seus direitos, isto é, com a presença da metade mais um dos sócios com direito a voto.

Art.37º As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo presidente da sociedade ou seu substituto legal.

CAPITULO IX

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art.38º Todos os sócios em pleno gozo de seus direitos, inclusive os fundadores beneméritos e honorários, terão direito a frequentar a sede da sociedade, de usar e gozar de todas as suas instalações sociais e dependências observadas as disposições do regulamento interno.

Art.39º É conferido, ainda aos sócios, o direito de tomar parte nas assembleias gerais votar e ser votado.

Parágrafo único: O direito conferido por esse artigo exclui o direito de votar e ser votado aos sócios beneméritos e honorários no mandato em exercício.

Art. 40º São deveres dos sócios:

- a) Cumprir fielmente as disposições deste estatuto, do regimento e as resoluções da diretoria;
- b) Pagar pontualmente a taxa de manutenção ou mensalidade e contribuições que forem estabelecidas em assembleias gerais;
- c) Apresentar a carteira de identificação social, acompanhada dos comprovantes de pagamento referido na letra anterior;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material da sociedade, pagar as contribuições que forem estabelecidas em assembleia geral e indenizar a sociedade por eventuais prejuízos apurados pela Diretoria;

M...

M...



- e) Comunicar a diretoria, por escrito, a mudança de sua residência;
- f) Abster-se nas dependências da sociedade de qualquer manifestação de caráter político ou religioso.

CAPITULO X

DAS PENALIDADES

Art.41º O sócio que infringir os estatutos, o regimento interno, ou as resoluções da diretoria, ficará sujeito, segundo a natureza e a gravidade da falta praticada as seguintes penalidades;

- a) Advertência verbal que poderá ser aplicada por qualquer diretor e que deverá ser levado ao conhecimento da diretoria;
- b) Advertência escrita que será aplicada por carta, da diretoria, devidamente registrada na ficha social do infrator;
- c) Suspensão que será aplicada pela diretoria, variando de 30 a 180 dias, devidamente registrada na ficha do infrator;

Art. 42º A pena de eliminação do quadro social ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Em caso de condenação por crime infame passando em julgamento;
- b) Pela pratica de atos atentatórios e moral e aos bons costumes na sociedade e suas dependências;
- c) Em caso de embriagues ou uso de narcóticos, já punidos outras vezes;
- d) Em caso de reincidência, quando já tenham sido aplicadas, por mais de uma vez, sem resultado, as penas de advertência escrita ou de suspensão;
- e) Se o sócio deixar de indenizar a sociedade pelos prejuízos por si próprios ou seus convidados;
- f) Se o sócio atentar contra o patrimônio e o conceito da sociedade, tornando público fatos inverídicos e desordenadores da sociedade;
- g) No caso de não pagamento durante mais de 6 meses consecutivos da taxa;

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS



Art.43º As disposições gerais e transitórias, estabelecidas neste estatuto, as resoluções das assembleias gerais e da diretoria, obrigam a todos os quais não poderão recusar alegando ignorância;

Art. 44º A reforma deste Estatuto, parcial ou total é competência exclusiva da assembleia geral, que deliberará com a presença da metade mais um dos sócios, no mínimo.

Art.45º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 15 dias.

Art.46º Na hipótese de deliberação a respeito da extinção da entidade ou mudança nos seus objetivos estabelecida os membros fundadores deverão ser obrigatoriamente convocados, através de carta registrada ou edital publicado com antecedência mínima de 15 dias. A Associação poderá ser dissolvida por determinação de ordem legal ou por deliberação e aprovação de no mínimo 2/3 dos associados, em assembleia geral extraordinariamente especialmente convocado para tal fim.

Art.47º O destino do patrimônio, no caso de dissolução o patrimônio será destinado a uma sociedade congênere escolhida pela Assembleia.

Art.48º O empréstimo ou cessão da sede e suas instalações, para festividades de qualquer natureza, dependerá da aprovação da diretoria.

Art.49º Poderão ser concedidas licenças aos membros da diretoria do conselho deliberativo e fiscal, até o limite de 90 (noventa) dias.

Art. 50º Nenhum sócio terá responsabilidade ativa ou passiva judicial ou extrajudicial, ou seja, os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade.

Art. 51º Os sócios ficam isentos de pagamentos de taxas de manutenção, os considerados beneméritos e honorários.

Art. §1) O mandato da primeira diretoria expirará 4 anos e no mesmo dia e mês da fundação do registro em cartório.

§(2) Os membros da diretoria, eleita em assembleia geral, desempenharão em conjunto as atribuições como membros do conselho deliberativo e fiscal, até a eleição da 2º diretoria.



Art. 52º O Patrimônio da Entidade **AMIGOS DE PONTAL** será constituído das contribuições e mensalidade dos sócios contribuintes, fundadores e beneméritos, das atividades cívicas e doações do poder público e da sociedade civil.

Art. 53º A sede provisória da sociedade funcionará à Rodovia PR 412, Eng. Darci Gomes de Moraes, 6255 Bairro Praia de Ipanema, CEP 83255-000 Pontal do Paraná PR

Pontal do Paraná, dia 15 de setembro de 2023

Presidente:-

Nelson José Biasibetti

Nelson José Biasibetti RG 3.087.290-8

Secretário:-

Lázaro Martins Lima

Lázaro Martins Lima RG1.804.734-9

Advogado: Hawiner Antoniete Garcia de Souza RG 13.268.441-3

OAB / PR Nº92.108

Hawiner

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco todos os membros da diretoria da Associação Amigos de Pontal para se fazerem presentes no dia 15 de setembro de 2023 as 20 horas no endereço da sede provisória endereço PR 412, Eng. Darci Gomes de Moraes 6255 Bairro praia de Ipanema para tratar sobre os seguintes assuntos: Alteração do Art.4º e 5º do estatuto vigente. -Criação de departamentos. - Escolha dos diretores dos Departamentos - Pedido de afastamentos de membros da Diretoria - Indicação de novos membros da diretoria e Apresentação do endereço da futura sede.

Pontal do Paraná dia 5 de setembro de 2023.

NELSON JOSÉ BIASIBETTI RG 3.087.290-8

Nelson José Biasibetti





ATA DE REUNIÃO

Aos quinze (15) dias de setembro de 2023 no escritório localizado na PR 412 nº6255 bairro balneário Ipanema, reuniram-se os membros da associação AMIGOS DE PONTAL identificados na lista de presença que agora faz parte integrante da presente Ata, com o objetivo de deliberar sobre:

- Alteração do art. 4º e 5º do Capítulo II; - Criação de departamentos; - Pedido de afastamentos de membros da Diretoria – Indicação dos novos membros da diretoria e Apresentação do endereço da futura sede da associação.

Assumiu a presidência da reunião o Senhor Nelson José Biasibetti que convidou eu Lazaro Martins para secretariar a reunião, ficando assim, constituída a mesa. A assembleia iniciou-se às 20 horas. O presidente deu boas-vindas aos presentes e submeteu aos membros da Assembleia a proposta de alteração do Estatuto que foi aprovado pela maioria dos presentes e que passa ter a seguinte redação:

Art. 4º - São objetivos da Associação:

94.9.3-6/00-Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e arte;
94.3.0-8/00 -Atividades de Associações de defesa de direitos sociais, ONG de defesa de Direitos Humanos;
60.10.1-00-Atividade de rádio;
3839-4/01-Usina de compostagem
82.3.0-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições; e festas
85.9.9-6/04- Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial;
85.5.0-3/02 -Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
85.9.9-6/99- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
85.9.9-6/04-Serviços de Palestrantes, cursos de aperfeiçoamento profissional, aprendizagem pessoal e empresarial.

NA AREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

88.0.0-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
86.9.0-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;

NA AREA DE MORADIAS DE INTERESSE SOCIAL

86.9.0-9/99 -Serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção);

Raf



41.2.0-4/00-Apartamentos, Casas, Conjuntos habitacionais, prédios, Edifícios, Condomínios Residências, etc., Reformas de (construtor Geral).

Art. 5º- No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro: Para cumprir seus objetivos a Associações AMIGOS DE PONTAL atuará através da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, instituições da iniciativa privada e órgãos do setor público.

Parágrafo Segundo: Estimular a criação, fundação, participação e operacionalização de radiodifusão comunitária e/ou educativa, TV, Web TV e rádio, Multimídia e produções de escopo cultural e de comunicação, mediante, dentre outras atividades, a implantação de projetos de formação de profissionais multimídia e criação de veículos de comunicação; - Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. - Prestar serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informática na internet; - Firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismo público, quer seja este municipal, estadual, nacional e ainda com empresas privadas.

Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais,

RAT.

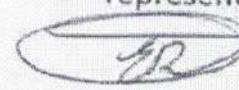
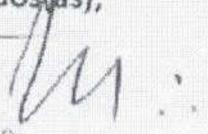
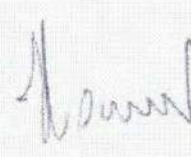
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;



Parágrafo terceiro - Associação presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos beneficiados. -Para alcançar as suas finalidades a Associação organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários direta ou indiretamente e poderá executar as seguintes atividades:

- a) Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Defender os interesses dos(as) associados(as), do conjunto dos(as) moradores(as) e trabalhadores(as) dentro do território de abrangência da entidade;
- c) Celebrar contratos, convênios, termos de parceria, acordos e ou quaisquer outras formas de instrumentos legais junto a entidades civis organizadas e comerciais, bem como entidades paraestatais, de economia mista, autarquias, consórcios e associações a fim de garantir os interesses dos(as) representados(as) na sua área de abrangência;
- d) Promover parcerias e intercâmbio com organizações não governamental, poderes públicos, privados e agências multilaterais, facilitando a convergência de iniciativas locais, nacionais e internacionais, promovendo os Direitos Humanos dos(as) moradores(as) e trabalhadores(as) dentro da sua área de abrangência;
- e) Promover e difundir atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer, comunicação e geração de renda através de conferências, seminários e treinamentos via cursos, oficinas e palestras;
- f) Estimular a organização popular, por meio do incentivo à participação efetiva dos moradores(as) da região de abrangência, defendendo, garantindo e consolidando o Princípio da dignidade da pessoa humana com base no Estado Democrático de Direito, viabilizando atuação numa unidade do conjunto das associações de moradores(as) e trabalhadores(as), viabilizando alternativas à resolução de problemas e conflitos que afetam a sociedade dentro das comunidades e representados(as);

REIT.      

- g) Produzir e comercializar produtos, artefatos, artesanatos e publicações, oriundos das atividades institucionais e práticas relacionadas com os objetivos estatutários, atingindo a missão institucional de desenvolvimento, educação e formação de uma sociedade sustentável;
- h) Participar de programas oficiais governamentais do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, como agente promotor/proponente, formulador de programas, planos de ações, prestação de serviço, apoiadora de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim; promover e organizar a aquisição de áreas, com recursos próprios ou de outros, para produção de habitação de interesse social, bem como, a comercialização dos mesmos e a transferência aos beneficiários finais, conforme as regras da legislação em vigência;
- i) Promover a transferência dos imóveis ao agente financeiro, como garantia de pagamento, ficando o mesmo alienado, como posse indireta, na modalidade de Alienação Fiduciária, até a liquidação da dívida contraída. Após o pagamento, o beneficiário adquire o direito de propriedade definitivo do imóvel;
- j) Contrair empréstimos em instituições financeiras públicas e privadas;
- k) Representar os movimentos populares de habitação, no todo ou em parte, judicial e extrajudicialmente, nos termos do artigo 5º, inciso XXI da Constituição Federal, podendo para tanto impetrar mandado de segurança coletivo, propor ação civil pública, usucapião coletivo e outras medidas judiciais coletivas ou individuais que se fizerem necessárias. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- l) Defender os direitos individuais sociais, coletivos e difusos relativos à moradia, saúde, educação, assistência social, geração de emprego e renda a nós moldes que entender necessário e os Direitos Humanos;



32
M :
R57F
M. S. P. S.
M. S. P. S.
M. S. P. S.
M. S. P. S.



m) Promover a formalização de parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de **Chamamento Público**; (Lei nº13.019/2014 Art.2, inciso XII), para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela administração pública, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao **Termo de Parceria**, respectivamente, conforme as Leis n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999, por meio dos instrumentos **Termo de Colaboração** em conformidade com a Lei nº13.019/2014 Art.2, inciso VII, **Termo de Fomento** em conformidade com a Lei nº13.019/2014 Art.2, inciso VIII e/ou **Termo de Colaboração** em conformidade com a Lei nº13.019/2014 Art.2, inciso VII;

Em seguida o Presidente Nelson Jose Biasibetti apresentou a criação dos departamentos para atender exigências da futura Rádio Comunitária. - Departamento da Administração Geral, - Departamento de Finanças, - Departamento de Comunicação divulgação e Imprensa, - Departamento de Cultura, Raça, Gênero, Esporte e Lazer e Departamento de Assuntos Jurídicos. Ficou aprovado os cinco (05) departamentos conforme previstos no Art.6º. A escolha dos membros acontecerá junto com a escolha do Conselho Comunitário quando for outorgado a Rádio. Por último o presidente leu o artigo 1º da lei 9.612/98 que estabelece que a detentora dos serviços de radiodifusão comunitária não poderá estabelecer veículo partidário na sua administração e ficou acordado que os membros com vinculação partidária vão pedir afastamento. Edgar Rossi, Rodolfo Guedes Fermino, Lazaro Martins de Lima e Ângela Cabral dos Santos de Lima optaram pelo afastamento. Usando o Art.17 do capítulo V está sendo nomeado o Vice-presidente, o secretário o 2ºsecretários o tesoureiro e o 2º Tesoureiro.

Vice-presidente: Carlos Cezar Pigatto, brasileiro, casado, empresário, RG nº2.081.679-1 SSP/PR e CPF nº403.413.309-06 residente na Av. Grajaú nº 810 no Balneário Grajaú Pontal do Paraná.

Tesoureiro: Cirio Celso Dahmer, casado, brasileiro CPF 162.799.809-87, RG 351.142 SESP-SC residente na PR 412 nº 3251 balneário Primavera Pontal do Paraná.

Nelson Jose Biasibetti



2º Tesoureiro: José Domingos da Silva, brasileiro, divorciado, Comerciante, RG nº 241796350 SSP/SP, CPF nº 155.364.158-24 residente PR 412 nº 3166, Balneário Primavera Pontal do Paraná.

Secretária: Edina Eliandra Bueno, solteira portadora do CPF 881.667.249-87, RG 6.116.981-4 residente na rua Tibagi nº 925 no Balneário Grajaú Pontal do Paraná.

2º Secretário: Josemar Oliveira de Mattos, brasileiro, solteiro RG nº 84315532 SSP/PR, CPF nº 045.703.069-00 residente, residente a rua Travessa Xopim, nº 29 no Balneário Ipanema no Município de Pontal do Paraná CEP 83.255-000.

Após a apresentação dos novos membros a posse ocorrerá oportunamente.

Não tendo nada mais a tratar foi encerrada com apresentação do novo endereço onde será a futura sede da Associação Av GRAJAÚ Nº 810 Balneário Grajaú Pontal do Paraná CEP 83255-000 assim sendo foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Pontal do Paraná em 15 de setembro de 2023.

Presidente: Nelson José Biasibetti RG 3.087.290-8

Secretário: Lazaro Martins de Lima RG 1.804.734-9

Nelson José Biasibetti
Lazaro Martins de Lima

LISTA DA PRESENÇA NA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PONTAL. DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023



EDGAR ROSSI RG 4.279.214-4: _____

NELSON JOSE BIASIBETTI RG 3.087.290-8: _____

LAZARÔ MARTINS DE LIMA RG 1.804.734-9: _____

RODOLFO GUEDES FERMINO RG 3.626.220-6: _____

GELVANIA DE SOUZA RG 5.270.047-7: _____

BERNADETE BALABAN RG 2.224.249-0: _____

NEI SILVA RG 6.116.981-4: _____

ROSELI MARIA VIEIRA MARTINS RG: 2.243.884-0 _____

MARISTELA VIEIRA SILVA RG: 1.334.212-1 _____

NEI SILVA RG 558.882-0: _____

ROSELI MARIA VIEIRA MARTINS RG 2.243.884-0 _____

REUEL REIS DOS SANTOS RG: 868126 _____

[Handwritten signature]



Pontal do Paraná em 28 de outubro de 2023

À

Associação "Amigos de Pontal" do Município de Pontal do Paraná

Eu Rodolfo Guedes Fermino, brasileiro, divorciado, bombeiro Militar aposentado, nascido em 07/03/1962 residente na Av Minas Gerais 349 balneário Luciane CEP 83255-000 Pontal do Paraná PR com CPF 437.976.449-49 e RG 3.626.220-6 venho através do presente requerer meu afastamento do quadro da diretoria da Associação Amigos de Pontal com o cargo de Tesoureiro por motivos particular.

Solicito ainda ser comunicado de quaisquer eventuais pendencias dos meus compromissos como membro da diretoria para a devida regularização.

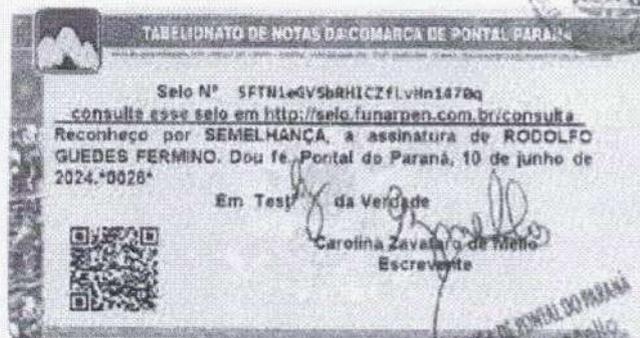
Atenciosamente,

Pontal do Paraná em 28 de outubro de 2023



Rodolfo Guedes Fermino

RG 3.626.220-6



TAB. DE NOTAS DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
Carolina Zavataro de Mello
ESCRIVENTE

Pontal do Paraná em 24 de Outubro de 2023



À

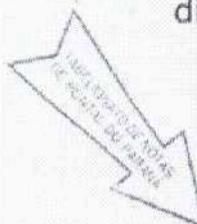
Associação "Amigos de Pontal" do Município de Pontal do Paraná.

Eu Edgar Rossi casado, brasileiro, Empresário nascido em 30/05/1968 residente PR 412 Km 07 Balneário Grajaú CEP 83255-000 de Pontal do Paraná com CPF 599.787.169-04 e RG 4.279.214-4 venho através do presente requerer meu afastamento do quadro da diretoria da associação ocupando o cargo de vice-presidente por motivo particular e por ocupar um cargo efetivo partidário o que fere um dos objetivos da associação da Instalação e uma Rádio Comunitária.

Solicito ainda ser comunicado de quaisquer eventuais pendências dos meus compromissos como membro da diretoria para a devida regularização.

Atenciosamente,

Pontal do Paraná em 24 de outubro de 2023



Edgar Rossi

RG 4.279.214-4



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
RUA ELISIO PEREIRA, 675 - PRAIA DE LESTE - PONTAL DO PARANÁ - PR
CEP: 83.255-000 e-mail: balcao@tabelionatopontal.net.br

Selo N° SFTN1P6pH6d4T53VCYPM1470q
consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de EDGAR ROSSI.
Dou fé. Pontal do Paraná, 28 de outubro de 2023. "0021"
Em Test. da Verdade



Cláudio Roberto Bley Carneiro
Tabelião

IMPRONTOBILIDADE DE PONTAL DO PARANÁ
Carolina Zavalato de Melo
ESCREVENTE



Pontal do Paraná em 30 de outubro de 2023

À

Associação "Amigos de Pontal" do Município de Pontal do Paraná

Eu Ângela Cabral dos Santos de Lima, brasileira, casada, professora, nascida em 17/11/1987 residente na rua Angra dos Reis, 917 balneário Shangri-la CEP 83255-000 Pontal do Paraná PR com CPF 009.900.159-47 e RG 7.319.222-6 venho através do presente requerer meu afastamento do quadro da diretoria da Associação Amigos de Pontal com o cargo de segundo secretário por motivos particular.

Solicito ainda ser comunicado de quaisquer eventuais pendencias dos meus compromissos como membro da diretoria para a devida regularização.

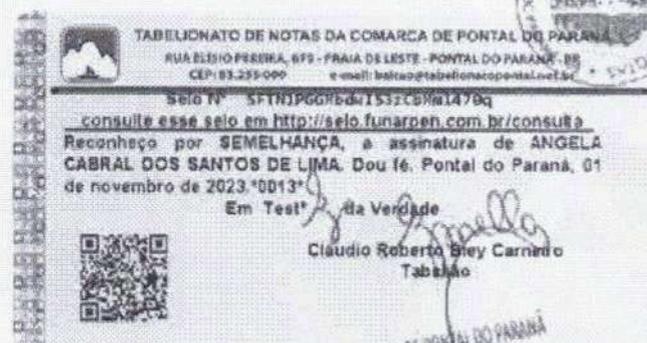
Atenciosamente,

Pontal do Paraná em 30 de outubro de 2023


TABELIONATO DE NOTAS DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

Ângela Cabral dos Santos de Lima

RG 7.319.222-6



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
RUA ELISIO PEREIRA, 678 - PRAIA DE LESTE - PONTAL DO PARANÁ - PR
CEP: 83.255-000 e-mail: tabelao@tabelionatopontal.pr.br

Selo Nº: SFTN1P6GR6dI532C89e1470q
consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de ANGELA CABRAL DOS SANTOS DE LIMA, Dou 16, Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2023. *0013*

Em Teste *da Verdade*
Cláudio Roberto Brey Carneiro
Tabelião

TAB. DE NOTAS DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
Carolina Zavataro de Mello
ESCREVENTE



Pontal do Paraná em 28 de outubro de 2023

À

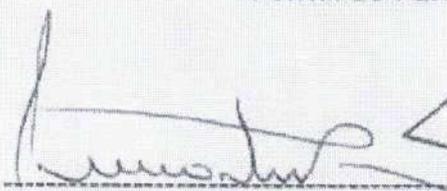
Associação "Amigos de Pontal" do Município de Pontal do Paraná

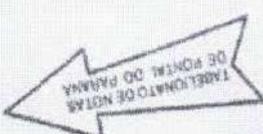
Eu Lazaro Martins de Lima, brasileiro, solteiro, empresário nascido em 12/02/1957 residente na Av. Orone, 321 balneário Canoas CEP 83255-000 Pontal do Paraná PR com CPF 360.867.389-04 e RG 1.804.734-9 venho através do presente requerer meu afastamento do quadro da diretoria da Associação Amigos de Pontal com o cargo de segundo Tesoureiro por motivos particular.

Solicito ainda ser comunicado de quaisquer eventuais pendencias dos meus compromissos como membro da diretoria para a devida regularização.

Atenciosamente,

Pontal do Paraná em 28 de outubro de 2023


Lazaro Martins de Lima
RG 1.804.734-9



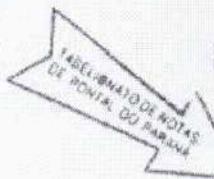
TAB. DE NOTAS DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
Carolina Zavafaro de Mello
ESCREVENTE

JUSTIFICATIVA DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO

É preciso lembrar antes de nomear algumas atividades da Associação AMIGOS DE PONTAL fundada em 08/12/2020, tendo seu registro jurídico somente em 29/06/2022 e utilidade pública municipal em 18 /12/2023. A busca incessante da Rádio Comunitária foi uma constante pois pensamos que através dela podemos realizar um trabalho relevante para nossa comunidade. Infelizmente não tivemos êxito, mas já protocolamos novo pedido. A associação participa ativamente através dos seus membros de reuniões com os órgãos públicos como o plano Diretor, debates com o conselho de saúde, fazendo proposta para melhorar qualidade de vida da população.

Estamos atentos elaborando projetos estruturantes e de lazer para a comunidade. Um deles é o Projeto chamado "PARQUE LINEAR" Já está circulando na comunidade e bem aceito. Temos confeccionados 300 bonés e estamos distribuindo para as pessoas que queiram participar do nosso Projeto. "EU APOIO A RÁDIO COMUNITARIA".

Portanto quase nada foi feito, mas vamos na luta da Rádio Comunitária.



Pontal do Paraná 10/09/2024

Nelson José Biasibetti

Nelson José Biasibetti (Presidente)



TABELIONATO DE NOTAS DE PONTAL DO PARANÁ
Kátia Lourenço de Carvalho
Escrevente

RF *de Silva* *M* *Nelson* *33* *[Signature]*

Serv Reg Civil de Pessoas Naturais e Serv de Tit e Doc e Civil da Pos Jurídicas
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

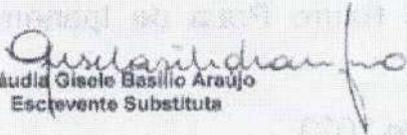


PROTOCOLO Nº 0004523
REGISTRO Nº 0000213
no LIVRO A

Ponta Grossa, Paraná, 26 de agosto de 2024

Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$2,92, FUNDEP: R\$2,92, Selo: R\$10,25, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$30,71. Total: R\$ 98,17

Selo Digital nº SFTD1GeThndjanPW8QDNF818q
Consulte em <https://selo.funarpem.com.br/Consulta>


Cláudia Giselle Basilio Araújo
Escritoramente Substituta

Cláudia Giselle Basilio Araújo,
Escritoramente Substituta

Serv Reg Civil de Pessoas Naturais e Serv de Tit e Doc e Civil da Pas Juridicas

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



PROTOCOLO Nº 0004523
REGISTRO Nº 0000213
no LIVRO A

Pontal do Paraná, PR, 26 de agosto de 2024

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$2,92, FUNDEP: R\$2,92, Selc: R\$10,25, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$30,71. Total: R\$ 98,17

Selo Digital nº SFTD1GeThndjanPW8QDNF816g
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Claudia Giselle Basilio Araujo
Claudia Giselle Basilio Araujo
Escrivente Substituta

Claudia Giselle Basilio Araujo
Claudia Giselle Basilio Araujo
Escrivente Substituta



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17951/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 21 de outubro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 627/2024**.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 21/10/2024, às 17:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17951** e o código CRC **1E7E2B9B5F4C2AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17980/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 22 de Outubro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/10/2024, às 16:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17980** e o código CRC **1D7B2C9B6E2B5FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18033/2024

Projeto de Lei nº: 627/2024

Interessado: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PONTAL

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) o Estatuto Social da entidade está em desacordo com a Lei 17.826/2013 vez que deve estar explícito no estatuto que seus dirigentes e associados não são remunerados; salvo se for de finalidade assistencial com a devida inscrição junto ao Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social.

A fim de obter a honraria sugiro seja apresentado pela entidade a inscrição no CMAS, com o valor da remuneração registrada em Ata, ou seja modificado o Estatuto quanto a esta parte.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 24 de Outubro de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2024, às 14:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18033** e o
código CRC **1E7B2F9B7A9D2FA**